

ADVOGADO: JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (OAB MG079757)
ADVOGADO: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (OAB MG044698)
RÉU: WANDERLEY JOSE
ADVOGADO: DANIEL SILVA GEZONI (DPE)
RÉU: W J FARMA HOSPITALAR LTDA
ADVOGADO: DANIEL SILVA GEZONI (DPE)
O Doutor Rodrigo da Silva Perez Araújo - Juiz de Direito em auxílio
ao Juízo da 2º Vara Cível de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, quepor este Juízo e Escrivania da Segunda Vara Cível da Comarca de Palmas,Estado do Tocantins, se processam os autos do processo acima identificado,sendo o presente para INTIMAR os requeridos WANDERLEY JOSE pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 287.449.931-53 e W J FARMA HOSPITALAR LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 10.612.149/0001-85, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pagar o valor do débito, conforme cálculos atualizados juntados pela parte exequente que cumpriu o disposto no artigo 509, caput, CPC, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, bem como de honorários advocatícios de 10% (dez por cento) também sobre o valor do débito, ambos os acréscimos nos termos do artigo 523, § 1º, CPC. Caso a parte devedora não efetue o pagamento dentro dos 15 (quinze) dias acima fixados (art. 523, § 3º, CPC) o oficial de justiça deve proceder à penhora e, se for o caso, a avaliação de tantos bens quantos bastarem para satisfazer a dívida e demais encargos (art. 831, CPC), desde que a parte exequente tenha indicado expressa e detalhadamente determinado(s) bem(ns) passível(is) de constrição, em atendimento à Decisão nº. 3526/2020 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, exarada nos autos SEI nº. 20.0.000003439-9, conforme Despacho proferido nos autos - evento 196, O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 19 de fevereiro de 2021. Eu, Izabella Martins Nunes Rodrigues, Servidora de Secretaria, que digitei. Assinado eletronicamente por Rodrigo da Silva Perez Araújo, Juiz de Direito.

SEÇÃO ADMINISTRATIVA
PRESIDÊNCIA
Decreto

Decreto Judiciário Nº 203, de 10 de março de 2021
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO os termos do Edital Nº 411/2020 - PRESIDÊNCIA/CMAGI, publicado no Diário da Justiça nº 4841, de 26 de outubro 2020, bem como o contido no processo SEI nº 20.0.000023779-6;
RESOLVE:
Art. 1º Titularizar a juíza Emanuela da Cunha Gomes na Comarca de 1ª Entrância de Aurora-TO.
Art. 2º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **JOÃO RIGO GUIMARÃES**
Presidente

Editais

Edital Nº 37, de 4 de março de 2021 - REPUBLICAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO NO ÂMBITO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da Diretoria de Gestão de Pessoas, comunica aos interessados que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO para servidores integrantes do quadro de pessoal no âmbito do 2º Grau deste Poder Judiciário interessados em compor a **COMISSÃO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL E DO ASSÉDIO SEXUAL NO 2º GRAU**, instituído pela Portaria nº 392/2021, publicada no Diário da Justiça nº 4906, de 19 de fevereiro de 2021, em cumprimento a Resolução CNJ nº 351, de 28 de outubro de 2020, que instituiu, no âmbito do Poder Judiciário, a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Cuida o presente Edital da implementação da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, a ser orientada pelos princípios contidos no artigo 3º da Resolução CNJ nº 351, de 28 de outubro de 2020.
1.2 A efetivação da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, materializa-se na instituição da Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual no 2º Grau, pela Portaria nº 392/2021.

2. DA VAGA PARA COMPOR A COMISSÃO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL E DO ASSÉDIO SEXUAL NO ÂMBITO DO 2º GRAU

2.1 - 1 (uma) vaga para servidor (a) que será eleito (a) em votação direta entre os servidores efetivos do quadro lotados no 2º Grau, a partir de lista de inscrição. (Resolução CNJ nº 351 art.15, inciso I, alínea g e Portaria nº 392/2021, art. 2º, IX).

3. DO PERÍODO E FORMA DA INSCRIÇÃO

- 3.1 A cópia do presente instrumento poderá ser obtida no sítio eletrônico: <https://gestaodepessoas.tjto.jus.br/site>.
- 3.2 O período de inscrições obedecerá ao cronograma contido no ANEXO I deste Edital.
- 3.3 Não será válida a inscrição realizada fora do prazo estipulado no item 3.2 deste Edital.
- 3.4 A inscrição de candidato à vaga prevista no item 2 deste Edital será realizada através do link: <https://gestaodepessoas.tjto.jus.br/site>

4. DA SELEÇÃO E RESULTADO

- 4.1. A seleção do servidor que irá integrar a COMISSÃO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL E DO ASSÉDIO SEXUAL NO ÂMBITO DO 2º GRAU será conduzida pela Diretoria de Gestão de Pessoas do TJTO.
- 4.2. Após o encerramento do período de inscrições, será aberto o período de votação a fim de selecionar o servidor (a) mais bem votado (a), a partir de lista de inscrição.
- 4.3. A votação de que trata o artigo 1º, inciso IX da Portaria nº 392/2021, será realizada de forma eletrônica, devidamente divulgada no Portal de Gestão de Pessoas e demais meios de comunicação internos, na data disposta no anexo I deste Edital.
- 4.4. Os resultados serão publicados no Diário da Justiça Eletrônico obedecendo aos prazos dispostos no Anexo I deste Edital.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- São atribuições da Comissão conforme art. 2º Portaria TJTO nº 392/2021 publicada no Diário da Justiça nº 4906, de 19 de fevereiro de 2021:
- I - monitorar, avaliar e fiscalizar a adoção da Política de Prevenção e Enfrentamento de Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação;
- II - contribuir para o desenvolvimento de diagnóstico institucional das práticas de assédio moral e sexual;
- III - solicitar relatórios, estudos e pareceres aos órgãos e unidades competentes, resguardados o sigilo e o compromisso ético-profissional das áreas técnicas envolvidas;
- IV - sugerir medidas de prevenção, orientação e enfrentamento do assédio moral e sexual no trabalho;
- V - representar aos órgãos disciplinares a ocorrência de quaisquer formas de retaliação àquele (a) que, de boa-fé, busque os canais próprios para relatar eventuais práticas de assédio moral ou sexual;
- VI - alertar sobre a existência de ambiente, prática ou situação favorável ao assédio moral ou assédio sexual;
- VII - fazer recomendações e solicitar providências às direções dos órgãos, aos gestores das unidades organizacionais e aos profissionais da rede de apoio, tais como:
- a) apuração de notícias de assédio;
- b) proteção das pessoas envolvidas;
- c) preservação das provas;
- d) garantia da lisura e do sigilo das apurações;
- e) promoção de alterações funcionais temporárias até o desfecho da situação;
- f) mudanças de métodos e processos na organização do trabalho;
- g) melhoria das condições de trabalho;
- h) aperfeiçoamento das práticas de gestão de pessoas;
- i) ações de capacitação e acompanhamento de gestores e servidores;
- j) realização de campanha institucional de informação e orientação;
- k) revisão de estratégias organizacionais e/ou métodos gerenciais que possam configurar assédio moral organizacional;
- l) celebração de termos de cooperação técnico-científica para estudo, prevenção e enfrentamento do assédio moral e sexual;
- VIII - articular-se com entidades públicas ou privadas que tenham objetivos idênticos aos da Comissão.
- § 1º A Comissão coordenará rede colaborativa e promoverá alinhamento em nível regional, bem como adotará iniciativas para a efetividade de seus objetivos.
- § 2º As reuniões da Comissão deverão ocorrer, prioritariamente, por meio virtual, e suas deliberações deverão ser registradas em ata.
- § 3º A Comissão poderá expedir normatizações complementares sobre as indicações de membros integrantes, nos termos do § 3º do art. 15 da Resolução nº 351, de 28 de outubro de 2020.
- § 4º A Comissão deverá observar os princípios, conceitos e diretrizes estabelecidos pela Resolução CNJ nº 351, de 28 de outubro de 2020.

ANEXO I

Fase	Etapas	Referência	Datas
1ª Fase	Período de Inscrição	Item 3 deste Edital	10 a 16/03/21
	Divulgação da lista de inscritos	1º inciso IX da Portaria nº 392/2021	18/03/21
	Período de eleição no sistema eGesp	1º inciso IX da Portaria nº 392/2021	22 a 29/03/21
	Divulgação do resultado da eleição	1º inciso IX da Portaria nº 392/2021	30/03/21

Desembargador **JOÃO RIGO GUIMARÃES**
Presidente